
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.740, DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a fim de ocorrer às despesas gerais decorrentes das eleições para Senador e Deputados Federais e Estaduais a serem realizadas no dia 15 de novembro de 1966.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá a contados recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Adriano Velozo de Castro Menezes

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.905, DE 10/11/1966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ